



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



EDITAL N° 78
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guararema para o exercício de 2011.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2749
De 18 de Novembro de 2010**

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Guararema, para o exercício Financeiro de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$110.669.120,00 (cento e dez milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e vinte reais).

Art.2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	105.232.320,00
Receita Tributária	18.820.400,00
Receita de Contribuições	41.600,00
Receita Patrimonial	1.040.000,00
Receita de Serviços	5.200,00
Transferências Correntes	89.597.200,00
Outras Receitas Correntes	3.383.120,00
Menos: dedução de transferências correntes para formação do FUNDEB	- 7.655.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.436.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	86.800,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	5.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	110.669.120,00

Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	1.650.000,00
02- Judiciária	100.000,00
04- Administração	18.880.000,00
06- Segurança Pública	1.510.000,00
08- Assistência Social	5.490.000,00
09- Previdência Social	600.000,00
10- Saúde	16.920.000,00
11- Trabalho	920.000,00
12- Educação	22.550.000,00
13- Cultura	1.640.000,00
15- Urbanismo	19.689.120,00
16- Habitação	320.000,00
17- Saneamento	300.000,00
18- Gestão Ambiental	1.700.000,00
20- Agricultura	200.000,00
22- Indústria	80.000,00
23- Comércio e Serviços	11.120.000,00
24- Comunicações	80.000,00
25- Energia	1.250.000,00
26- Transporte	2.280.000,00
27- Desporto e Lazer	890.000,00
28- Encargos Especiais	2.500.000,00
Total Geral	110.669.120,00

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	68.283.000,00
Despesas de Capital	41.786.120,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL DA DESPESA	110.669.120,00

03 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01- PODER LEGISLATIVO	1.650.000,00
01.01- Legislativo	1.650.000,00
02- PODER EXECUTIVO	109.019.120,00
02.01- Gabinete	700.000,00
02.02- Secretaria de Governo	550.000,00
02.03- Procuradoria Geral	7.700.000,00
02.04- Secretaria de Administração e Finanças	11.200.000,00
02.05- Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura	12.470.000,00
02.06- Secretaria de Educação	23.140.000,00
02.07- Secretaria de Esportes e Lazer	840.000,00
02.08- Secretaria de Saúde	16.920.000,00
02.09- Secretaria de Assistência Social e Cidadania	4.940.000,00



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



02.10- Secretaria de Obras e Infraestrutura	25.361.600,00
02.11- Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	2.337.520,00
02.12- Secretaria de Defesa Social e Junta Militar	1.660.000,00
02.13- Secretaria de Cultura	1.000.000,00
02.14- Secretaria de Desenvolvimento de Projetos e Controle Estratégico	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	110.669.120,00

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:


- I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento, nos termos da Legislação vigente;
- III- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos da Legislação vigente;
- IV- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§1º Não onerarão o limite previsto no inciso II os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados a convênios e contratos de financiamento.

§2º Não onerarão o limite previsto no inciso II os valores resultantes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010 necessários ao atendimento de despesas específicas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 18 DE NOVEMBRO DE 2010.


MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS